

Processo nº 016/2020

Fls nº 20

Rubrica 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOAO ALDIR COSTA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR) / SSP / MA: 1411614

CPF: 334.256.123-87

DATA NASCIMENTO: 11/12/1968

FILIAÇÃO: RAIMUNDO FERNANDES DE SOUZA, MARIA DE SOUSA COSTA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AD

Nº REGISTRO: 00458006226

VALIDADE: 08/10/2019

HABILITAÇÃO: 01/07/1990

OBSERVAÇÕES: Exerce Ativ Remunerada;

Assinatura do Portador: *João Aldir Costa de Souza*

LOCAL: ARAGUAINA, TO

DATA DE EMISSÃO: 17/10/2014

34488176926
TO020045241

DETRAN-TO (TOCANTINS)

PROIBIDA REPRODUÇÃO
980258941

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
980258941

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 28/05/2020


Visto Func. Receptor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 016/2020

Fls nº 21

Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOAO ALDIR COSTA DE SOUZA**
CPF: **334.256.123-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:58 do dia 27/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2020.

Código de controle da certidão: **CF7E.891C.6A69.5173**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOProcesso nº 016/2020Fls nº 22Rubrica [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO ALDIR COSTA DE SOUZA

CPF: 334.256.123-87

Certidão nº: 12099430/2020

Expedição: 27/05/2020, às 10:16:25

Validade: 22/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO ALDIR COSTA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **334.256.123-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
CERTIDÃO ESTADUAL - Primeiro Grau
AÇÕES PENAIS

Processo nº 016/1020
Fls nº 23
Rubrica [assinatura]

Data da Emissão: 27/05/2020
Data da Validade: 27/07/2020
Nº da Certidão: 120146140-59
Código de Validação: cc67b0760d

Nome: João Aldir Costa de Sousa
CPF: 334.256.123-87
Filiação: Maria de Sousa Costa / Raimundo Fernandes de Sousa

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2º, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 94/2020
AUTENTICAÇÃO:BD0CC810B580B35884BD9DF37C0E8B0F



CERTIDAO

Processo nº 016/2020
Fls nº 24
Rubrica [assinatura]

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o Sr(a): **JOÃO ALDIR COSTA DE SOUSA**, devidamente Inscrito(a) sob o **CPF 334.256.123-87**, residente à RUA TUPI, 93 NOVA CAROLINA, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos**, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 25/08/2020.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.



Darmilza Rodrigues Pereira
Dir. Dep. de Cadastro Fiscalização - Renda
Port. Nº 934/2017
CAROLINA-MA, 27/05/2020.